



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*Lei Municipal de Criação n. 464, de 12 de março de 1992*  
Rua: Taí n.º 828 - Centro – Fone: 3035-0031  
[cmdca\\_sarandi@hotmail.com](mailto:cmdca_sarandi@hotmail.com)  
Sarandi/Paraná

**Resolução n.º 27/2014**

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2015 referente à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente no município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 464, de 12 de março de 1992, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 12 de agosto, e:

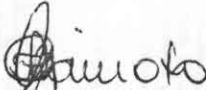
- **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual 2015 referente às Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, em específico dos Projetos Atividades iniciados com códigos 5 e 6 das Secretarias Municipais da Assistência Social; Saúde; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; e Desenvolvimento Econômico, e dos projetos não específicos da Secretaria Municipal da Educação denominados: Incentivo e Apoio as entidades sem fins lucrativos para o atendimento da educação infantil – Projeto Atividade 2314; do ensino fundamental - Projeto Atividade 2315 e ensino especial - Projeto Atividade 2315, conforme disposto na Instrução Normativa 36/2009 do TEC-PR.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 26 de agosto de 2014.

  
**Patrícia Cordeiro de Farias Miyamoto**  
Presidente do CMDCA

